

GUIA DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E DO TRÁFICO DE INFLUÊNCIA DO GROUPE RENAULT



ÍNDICE

03 INTRODUÇÃO

04 PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E DO TRÁFICO DE INFLUÊNCIA

O mecenato O patrocínio

O conflito de interesse

Os pagamentos para facilitação

Os Brindes, os incentivos, as vantagens, os presentes e os convites

O tráfico de influência Avaliação dos terceiros Aviso

13 IMPLEMENTAÇÃO

Dispositivo de alerta profissional Portal intranet

Formação Cartografia dos riscos

15 PEDIDO DE PARECER

15 PROTEÇÃO DOS EMPREGADOS

15 RISCOS E SANÇÕES

Introdução

O Groupe Renault, que proíbe formalmente a prática de qualquer forma de corrupção, foi um dos grupos empresariais que assinou o Pacto Mundial das Nações Unidas, o qual convida as empresas a « agir contra a corrupção sob todas as suas formas, incluindo a extorsão de fundo e os subornos ».

Na sua Carta Ética, o Groupe Renault reafirmou de forma solene este compromisso coletivo, sólido e sustentável.

Este guia apresenta a abordagem ativa e global definida pelo Groupe Renault, para a prevenção e a luta contra a corrupção e o tráfico de influência.

Esta abordagem inscreve-se no âmbito da procura do desempenho sustentável do Grupo.

Este guia de conduta dirige-se ao conjunto dos empregados da Renault e às suas filiais, e aos seus gestores e Administradores, a seguir designados como « o ou os Colaborador(es) ».

A Direção de Ética está disponível junto dos Colaboradores para responder a qualquer pergunta no caso de dúvidas sobre o comportamento a adotar, se necessário.



Prevenção da corrupção e do tráfico de influência

Cada sociedade e cada Colaborador do Groupe Renault reafirmam o seu compromisso em cumprir as leis e regulamentos anticorrupção que lhes possam ser aplicados.

Cada Colaborador do Groupe Renault, que organiza ou participa em partilhas ou atividades relacionadas que obriguem o Grupo, deve ter um comportamento ético irrepreensível.

1

O MECENATO

Para responder aos pedidos de mecenato formulados, em particular, por voluntários, por associações ou por organismos não-governamentais, o Groupe Renault definiu regras de decisão formalizadas no manual DOA (Delegation of Authority). Estas regras devem ser alvo de um respeito rigoroso.

Na base de critérios pré-definidos, os comitês de seleção reúnem-se várias vezes por ano para considerar os projetos de interesse comum, coerentes com os eixos estratégicos de RSE (Responsabilidade Social da Empresa) do Grupo. Os projetos retidos usufruirão de uma ajuda financeira.



2

O PATROCÍNIO

Para garantir que as operações de patrocínio respeitem os valores éticos do Groupe Renault e das suas Marcas em todos os países onde está presente, o Groupe Renault definiu e implementou diretrizes para permitir às funções de comunicação e de marketing selecionar os seus parceiros.

A seleção é regida por regras precisas, conforme os princípios estabelecidos pela Carta Ética da Renault. Estas regras são formalizadas no manual DOA (Delegation of Authority) e devem ser igualmente alvo de um respeito rigoroso.

3

O CONFLITO DE INTERESSE

Cada Colaborador está proibido, no âmbito das suas funções, de tomar uma decisão que poderá parecer ou ser contrária aos interesses da sociedade do Grupo que o emprega, principalmente se for para o benefício direto ou indireto, material ou moral de uma pessoa com a qual tem ligações financeiras, familiares ou de amizade.

O fato de um Colaborador ter uma relação familiar, financeira ou de negócios, direta ou indireta, com clientes, fornecedores ou concorrentes do Groupe Renault poderá influenciar a sua decisão.

No entanto, mesmo se esta decisão for conforme aos interesses da sociedade do Grupo que o emprega, cada Colaborador deverá alertar a sua hierarquia previamente e formalmente para esse fato.

*Um exemplo de
omportamento
proibido*



Um fornecedor entrega peças ou componentes a uma fábrica Renault. Tais peças ou componentes são inspecionados por um Colaborador que é primo do fornecedor. Este Colaborador verifica que algumas das peças ou componentes têm defeitos. O fornecedor explica que houve um problema na produção, mas que não se voltará a repetir e pede ao Colaborador que aceite a carga como conforme. O Colaborador aceita tendo em conta a sua ligação familiar com o fornecedor.

O Colaborador deve recusar esta proposta.

4

OS PAGAMENTOS PARA FACILITAÇÃO

*An example of
prohibited
behaviour*



Os pagamentos, mesmo de pouca importância, indevidos, não oficiais, realizados para benefício de um funcionário público que servem para garantir ou acelerar procedimentos administrativos relevantes das suas funções, (retirada de mercadorias da alfândega, obtenção de um visto, emissão de uma licença...), são proibidos.

An Employee calls at the embassy to obtain a visa. The public official states to that Employee that the normal waiting time for a visa is thirty days. However, the official indicates to the Employee that, exceptionally, he can issue the visa immediately provided the Employee pays him a bribe of fifty euros. The Employee agrees because he does not wish to waste time.

The employee must refuse this proposal.



5

OS BRINDES, OS INCENTIVOS, AS VANTAGENS, OS PRESENTES E OS CONVITES

No âmbito das relações com os terceiros a regra a seguir é :

- Não dar, não prometer, nem propor dar;
- Não receber, nem solicitar presentes seja qual for (dinheiro, presente, convite, viagem, tratamento preferencial...), com a intenção de influenciar o comportamento de uma pessoa, de uma empresa ou de um organismo, no intuito de obter ou conservar uma vantagem econômica ou comercial indevida, para si ou para terceiros.

A

Juntodos Funcionário s públicos

Todas as legislações proíbem e sancionam a corrupção de funcionários públicos

Regra: quaisquer presentes, convites ou regalias, solicitados, recebidos, propostos ou dados, diretamente ou indiretamente são proibidos.

A palavra « funcionário público » é entendida de maneira extensiva por certas legislações. Pode tratar-se de uma pessoa da autoridade pública, uma pessoa encarregada de uma missão de

serviço público ou então uma pessoa com mandato eleitoral, mas também qualquer empregado que trabalha no seio de um organismo público internacional ou de uma entidade do ou controlada pelo Estado.

O parecer da Direção Jurídica deve ser pedido em caso de dúvida sobre a qualificação do funcionário público.

A título excepcional, os presentes oferecidos de maneira simbólica e perfeitamente transparente poderão ser tolerados, assim como a entrega de um presente quando de um evento específico, a partir do momento que não influenciem uma decisão futura ou a relação.

No entanto, deverão ser alvo de uma informação prévia escrita sistemática do superior hierárquico.

Os empréstimos de viaturas devem ser enquadrados em procedimentos rigorosos e controlados. Cada direção implicada deverá redigir todos os anos um relatório para o Diretor da Ética do Groupe Renault.

Um
exemplo de
comportamento
proibido



Um Colaborador responde a uma proposta pública de mercado lançada pela administração para renovar a frota dos seus automóveis. O funcionário público encarregado da proposta garante ao Colaborador que o contrato será atribuído à Renault mas, em contrapartida, exige um emprego para o seu filho no Grupo. O Colaborador estima que é legítimo aceitar a este pedido.

O Colaborador deve recusar esta proposta.

Em contrapartida da rápida retirada de encomendas bloqueadas na alfândega há semanas, um Colaborador propõe, ao funcionário encarregado da liberação, fazer a manutenção do seu carro gratuitamente.

O Colaborador não deve fazer esta proposta.

Um Colaborador propõe, ao funcionário público encarregado da emissão de uma autorização administrativa, emprestar-lhe um carro em troca de uma decisão da administração favorável à Renault.

O Colaborador não deve fazer esta proposta.

Ao pedido de um funcionário público encarregado da emissão dos livretes dos carros, um Colaborador aceita doar uma quantia importante em nome da Renault a uma associação local, com a qual o funcionário público é muito ligado.

O colaborador não deve fazer esta doação.

B
Junto de
pessoas
privadas
(Coletivas ou
singulares)

Uma regra: quaisquer presentes, convites ou regalias, solicitados, recebidos, propostos ou dados, diretamente ou indiretamente, são proibidos.

No entanto, os presentes ou convites, que estejam em conformidade rigorosa com as regras de cortesia e sejam de um valor modesto e medido, são tolerados quando não influenciem uma decisão ou uma relação comercial, o que é o caso por exemplo, dos convites para eventos coletivos de interesse profissional, tal como a visita de um estabelecimento do Grupo.

Todos os presentes ou convites devem ser alvo de uma informação previamente escrita e sistemática do superior hierárquico.

Os empréstimos de veículos devem ser enquadrados por procedimentos rigorosos e controlados. Cada direção implicada redigirá um relatório de aplicação anual para o Diretor da Ética do Groupe Renault.



Quando da negociação da renovação de um contrato, é oferecido um bilhete para assistir à Copa do mundo de futebol a um Colaborador, encarregado da redação de um caderno de encargos. Ele aceita de bom grado.

O Colaborador deve recusar esta oferta.

Um Colaborador, após ter efetuado uma missão de longa duração num fornecedor que permitiu resolver uma crise qualidade, é agradecido pelo fornecedor, que o convida para um fim-de-semana de lazer. O Colaborador aceita porque parece-lhe legítimo beneficiar deste reconhecimento.

O Colaborador deve recusar esta proposta.

Devido a um concurso público, um fornecedor convida um Colaborador a almoçar ou jantar num restaurante de luxo para lhe fazer perguntas sobre os preços propostos pelos seus concorrentes. O Colaborador aceita dar as informações.

O Colaborador deve recusar esta proposta.

Um Colaborador disponibiliza, ao diretor das compras de uma sociedade cliente, um carro em troca da promessa de um novo contrato.

O Colaborador não deve fazer esta oferta.

Um Colaborador pressiona o seu fornecedor para recorrer a uma empresa subcontratada, com a qual o Colaborador tem uma ligação pessoal. A empresa subcontratada terá uma parte do contrato adjudicado ao fornecedor. Em troca, o Colaborador receberá 20% do valor do valor desse contrato em dinheiro.

O Colaborador não deve fazer esta proposta.

Um cliente quer renovar a sua frota de automóveis. São cem veículos, e ele quer comprar um carro para uso pessoal. O Cliente negocia um desconto sobre o preço da frota automóvel e pede ao Colaborador para converter uma parte do desconto num veículo comprado para o seu uso pessoal. Para ganhar o negócio, o Colaborador aceita após ter obtido o acordo da sua hierarquia porque pensa que é um bom método para atingir os objetivos. Para evitar que este presente seja muito visível em caso de controle, o Colaborador propõe ao cliente um veículo com empréstimo, mas o pagamento das mensalidades será feito pela Renault. Não há problemas porque o Colaborador tem uma boa relação com o banco.

O Colaborador e o seu superior hierárquico devem recusar esta proposta e não devem propor um pagamento fraudulento.

6

O TRÁFICO DE INFLUÊNCIA

Regra: : o fato de propor, de maneira ilícita, diretamente ou indiretamente, ofertas, promessas, doações ou regalias a um terceiro para que use da sua influência real ou suposta, junto de uma pessoa influente, com o intuito de obter uma decisão favorável para a Renault, é proibido.

An example of prohibited behaviour



Um Colaborador aguarda por uma decisão de certificação da administração. Pede a um dos seus amigos, próximo do funcionário público encarregado da decisão, para interceder junto do funcionário público para obter uma decisão favorável para a Renault. Em contrapartida, o Colaborador promete oferecer ao seu amigo um convite para duas pessoas para um Grande Prémio de Fórmula 1.

O Colaborador não deve fazer esta proposta.



7 AVALIAÇÃO DOS TERCEIROS

Todos os pagamentos efetuados pelas sociedades do Groupe Renault devem ser documentados, justificados e contabilizados. Qualquer remuneração autorizada a um representante, um agente ou um intermediário deve ser transparente e corresponder a um serviço legítimo e efetivo dado ao Groupe Renault.

A empresa acompanha atentamente a evolução dos seus ambientes de negócios, dos seus fornecedores, dos seus prestadores de serviços, dos seus clientes, dos seus intermediários, mas também, de maneira geral, dos seus parceiros comerciais, qualquer que seja o país onde a atividade é exercida.

No âmbito de qualquer contrato concluído com os seus parceiros, fornecedores, distribuidores, consultores, clientes e com qualquer pessoa singular ou coletiva, cada sociedade implicada do Groupe Renault pede aos seus parceiros que se comprometam em não cometer atos de corrupção e/ou tráfico de influência e reserva-se o direito de cancelar os acordos concluídos em caso de não-respeito dessas obrigações.

Antes de iniciar ou de renovar uma relação de negócios, uma análise dos riscos deve ser realizada em função do procedimento de gestão da integridade de terceiros, pilotada pelo Compliance Brasil (Third Party Integrity Management process : « TIM process »).

Terminada esta avaliação, se ainda existirem dúvidas, deve ser efetuado um exame rápido mais aprofundado com a finalidade de verificar a integridade dos terceiros, em particular o respeito das legislações anticorrupção e da política anticorrupção do Groupe Renault.

Em função das informações obtidas, poderá ser decidido não iniciar relações com esses terceiros.

*An example
of prohibited
behaviour*



Um Colaborador pede ao seu intermediário habitual para liberar com urgência umas peças. Este diz-lhe que vai demorar semanas.

No entanto, o intermediário compromete-se em obter a liberação em 48 horas em troca da sua comissão ser duplicada. Explica que para todas as retiradas urgentes, recorre aos serviços de uma sociedade cujos acionistas são ligados de perto aos guardas-fiscais.

O Colaborador deve recusar esta proposta.



8

AVISO

Qualquer comportamento suscetível de constituir uma violação das regras definidas no presente guia deve ser alvo de comunicação, pelo Colaborador, que teve conhecimento, junto da Direção da Ética ou dos seus representantes (Correspondentes Ética), utilizando o dispositivo de alerta profissional (cf. capítulo «Implementação»).



Implementação

1

DISPOSITIVO DE ALERTA PROFISSIONAL

Para dar conhecimento de qualquer situação existe um dispositivo de alerta profissional que está disponível para os Colaboradores do Groupe Renault, através do dispositivo Resguarda, pelo número 0800-891-4636 ou site www.resguarda.com ou e-mail reportebr@resguarda.com.

<https://grouperenault.sharepoint.com/sites/ETHIQUE/fr-FR/alerte/Pages/default.aspx>

2

PORTAL INTRANET

O Groupe Renault disponibiliza aos seus Colaboradores, no portal intranet da Ética, um guia intitulado «A Ética em prática», que inclui uma série de questões relativas à situações de corrupção potencial ou verificada, com as quais os Colaboradores podem ser confrontados. Este guia fornece respostas às perguntas sobre a atitude a adotar nessas circunstâncias.

<https://grouperenault.sharepoint.com/sites/ETHIQUE/fr-FR/PQSR/Pages/default.aspx>

3

FORMAÇÃO

Formações relativas à ética dos negócios são disponibilizadas em todo o mundo aos Colaboradores do Grupo.

Estas formações dão pormenores, em particular, sobre as consequências muito graves para o Groupe Renault em caso de corrupção e de tráfico de influência, incluindo o impacto sobre o desempenho e a reputação do Groupe Renault. Elas descrevem também os meios que foram implementados para evitar este tipo de comportamento.

Uma formação adaptada será dada com regularidade e a os managers, et também às populações mais expostas. Os recém-chegados deverão ser formados no decorrer do ano da sua chegada. A Direção da Ética e/ou a Direcção Jurídica assegurar- se- ão pela realização dessas formações.

4

CARTOGRAFIA DOS RISCOS

Uma cartografia dos riscos de corrupção foi estabelecida. E é atualizada com regularidade.





Pedido de parecer

Quando um Colaborador quer ser aconselhado ou assinalar uma dificuldade sobre a implementação do guia de prevenção da corrupção e do tráfico de influência, poderá solicitar um parecer ao Compliance Brasil, através do preenchimento do formulário e o encaminhará para o e-mail: compliance.brasil@renault.com.



Proteção dos empregados

Cada sociedade do Groupe Renault reafirma que nenhum Colaborador será sancionado, despedido ou alvo de uma medida discriminatória, direta ou indireta, principalmente em matéria de remuneração, por relatar ou testemunhar, com boa-fé, de maneira desinteressada, em primeiro lugar ao seu empregador, e se necessário, às autoridades judiciais ou administrativas, os factos de corrupção e/ou tráfico de influência do qual teve conhecimento no exercício das suas funções.



Riscos e sanções

O não-respeito das disposições do presente guia sujeita o Colaborador a sanções disciplinares, sem prejuízo de eventuais sanções civis e penais (multas, prisão...). A reputação do Grupo, assim como a sua própria atividade, podem ser afetadas de forma grave com tais comportamentos. Qualquer ato de corrupção ou de tráfico de influência cometido por um Colaborador será, em nenhuma circunstância, considerado como tendo sido cometido no interesse e/ou para a conta de uma das sociedades do Groupe Renault.

©Photo credits: Arnaud TAQUET, Augustin DETIENNE/CAPA Pictures,
Yannick BROSSARD, Renault Marketing 3D-Commerce, iStock.

FR

GROUPE RENAULT

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Carta Ética do Groupe Renault
- Códigos dedicados

INTERLOCUTORES

Para qualquer informação sobre este guia, convém dirigir-se:

- Ao Compliance Brasil;
- the Groupe Renault VP, Group General Counsel.

Nenhuma modificação ou atualização pode ser efetuada sem o parecer do Diretor da Ética do Groupe Renault.

